

RESOLUÇÃO Nº02/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019

Regulamenta os critérios para seleção e classificação dos candidatos à ocupação de vagas remanescentes nos cursos de graduação em Matemática.

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Não serão reservadas vagas para oferta na modalidade de chamada de classificados em lista de excedentes para vagas iniciais. Apenas as vagas não preenchidas por meio das outras modalidades ao longo do ano serão destinadas a essa modalidade.

Art. 2º Os pedidos de mudança de turno serão considerados automaticamente deferidos, desde que dentro do limite de vagas remanescentes do turno requerido.

§ 1º Ultrapassando o limite de vagas de um turno, o critério para classificação dos pedidos será a análise das justificativas para mudança de turno, desde que devidamente documentadas.

§ 2º Um estudante poderá requerer no máximo duas mudanças de turno no decorrer de sua vinculação ao curso.

Art. 3º A seleção dos candidatos à continuidade de estudos visando à obtenção de novo diploma ou de nova habilitação no curso será feita observando primeiramente a ordem de prioridade dada pelo menor percentual de carga horária necessário para a integralização do novo curso ou habilitação pretendido, considerando as faixas:

I - até 10%;

II - acima de 10%, até 25%;

III - acima de 25%, até 40%;

IV - acima de 40%.

Art. 4º A seleção dos candidatos às vagas oferecidas para reopção será feita pelo Colegiado de Matemática, considerando os seguintes critérios de classificação, pela ordem:

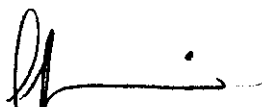
I - afinidade de áreas: Física, Estatística, Computação, Engenharias.

II - maior proporção de créditos já integralizados no curso de origem, em relação ao número de créditos previstos para o número de períodos curriculares já cursados pelo estudante no curso de origem, sendo que, no cálculo dessa proporção, não serão considerados créditos obtidos em atividades acadêmicas curriculares de períodos curriculares posteriores a qualquer período curricular ainda não completado, considerando as faixas:

a) 100% ou mais;

b) maior que 80% e abaixo de 100%;

c) até 80%.



Prof. Jussara de Matos Moreira
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Matemática.
Prof. Jussara de Matos Moreira
Coordenadora do Colegiado
de Graduação em Matemática